



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
ADM Nº 003/2018
ADM Nº 003 /2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.492.806/0001-08, estabelecido nesta cidade, Praça dos Emancipadores s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 22.546.661-2 – SSP/SP e do CPF-MF nº. 133.863.968.44, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MÃE MARIA - AEMM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.701.063/0001-91, estabelecida nesta cidade, na Av. Nações Unidas, nº 956, Vila Nova, Cubatão/SP, CEP 11520-050, neste ato representado por seu (sua) Presidente, **GILMAR FERREIRA DE AQUINO FILHO**, portador do RG nº 34.249.436-3 SSP/SP, CPF nº 326.289.458-35, residente à Rua Braz Cubas, nº 288, casa 6, Vila Valença, São Vicente/SP, CEP 11390-110, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem firmar o presente Aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 7140/2017, no Decreto Municipal nº 13.204/2015, que tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a CONTRATADA para os serviços de Educação Infantil em período semi-integral e integral, sujeitando-se, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

A PROPONENTE deverá atender as cláusulas dispostas nos Incisos I a XX, DO ART.42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.557/2016.

- 1ª – Constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2019.
- 2ª – O valor a ser despendido com o presente Termo de Aditamento é de **R\$ 1.244.760,00** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais),
- 3ª – Os recursos financeiros para a realização dos serviços objetos deste Termo de Aditamento serão provenientes da dotação a seguir discriminada:
C.E.F.P.: 02.09.02.12.365.0020.2.378 - ELEMENTO: 3.3.90.39.00
- 4ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes o presente, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 01 de fevereiro de 2019.

ASO
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Quoceli
MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

Gilmar Ferreira de Aquino Filho
GILMAR FERREIRA DE AQUINO FILHO
P/ Entidade

Testemunhas

1) ----- CPF -----

2) ----- CPF -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE CUBATÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MÃE MARIA - AEMM

TERMO DE COLABORAÇÃO ADM Nº 003/2018

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ADM Nº 003 /2019

OBJETO: Constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 01 de fevereiro de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO - CONCEDENTE:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 133.863.968-44

RG.: 22.546.661 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/11/1972

Endereço residencial: Rua das Acácias, 827, Vila Natal, Cubatão/SP, CEP 11538-020

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@cubatao.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademarioso@hotmail.co

Telefone: (13) 3362-6363

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 003.390.378-65

RG.: 10.979.304 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/09/1959

Endereço residencial: Av. 9 de Abril, 2308, ap.02, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-002

E-mail institucional: educação@cubatao.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia_terras@hotmail.com

Telefone: (13) 3362-6252

Assinatura *afuore*

PELA ENTIDADE:

GILMAR FERREIRA DE AQUINO FILHO

CPF: 326.289.458-35

RG.: 34.249.436-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/03/1986

Endereço residencial: Rua Braz Cubas, nº 288, casa 6, Vila Valença, São Vicente/SP, CEP 11390-110

E-mail institucional: associacaocrechemaemaria@gmail.com

E-mail pessoal: nelsonfortec@hotmail.com

Telefone: (13) 3569-2525

Assinatura:

Gilmar Ferreira de Aquino Filho

ASO